



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 041/90

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA, AUMENTO REAL DE SALÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica alterado o anexo XII do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal, referente a 'Estrutura Salarial nas Categorias Funcionais' de Motorista e Mecânico, passando a vigorar 'agora as seguintes Referências: Motorista Classe "A", Referências 21 a 27 e Classe "B" Referências 28 a 33, Mecânico Classe "A" Referências 26 a 32, Classe "B" Referências 33 a 40.

ARTIGO SEGUNDO - Os Valores dos Servidores Municipais, constante dos anexos que fazem parte integrante dessa Lei permanecerão a ser reajustadas mensalmente de acordo como o índice do IPC (Índice de Preços ao Consumidor), ou outro que venha a substituir.

ARTIGO TERCEIRO - Da Referência 01 a 60 (Anexos XI-A e XIV-A, sofrerá um aumento real de Salário de 50%, sendo que da Referência 01 a 17 será reduzido gradualmente 1% (Um), a da Referência 18 a 60 a redução será de 0,75%.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião
Gabinete do Prefeito

Cont...

ARTIGO QUARTO - Para os Cargos Comissionados (Anéxos XIII-A) os aumentos serão de 17,50%, 19,75%, 22,75% e 30,25%, respectivamente para os das 04, 03, 02 e 01.

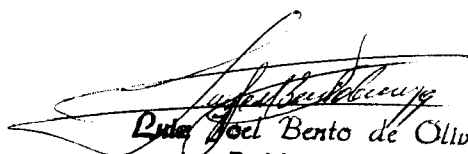
ARTIGO QUINTO - Para os Cargos Comissionados de Nível Intermediários (DAI) os aumentos Foram de 50% para todos os Níveis.

ARTIGO SEXTO - Os anéxos XI, XII, XIII e XIV, perdem seus efeitos passando a ser substituídos pelas tabelas salariais corrigidas, denominadas anexos XI-A, XII-A, XIII-A e XIV-A respectivamente.

ARTIGO SÉTIMO - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do Orçamento próprio Municipal, suplementado se necessário for.

ARTIGO OITAVO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeito retroativo a 1º de Março/90, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Março
de 1.990.


Joel Bento de Oliveira
Prefeito Municipal

ESTRUTURA SALARIAL

12-03-90

ANEXO III-A

SERVIÇOS GERAIS	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES	REFERÊNCIAS
	a) Mensageiro	"A"	01 à 06
	b) Auxiliar Serviços Gerais	"A"	03 à 07
		"B"	08 à 12
	c) Vigia	"A"	07 à 12
	d) Motorista	"A"	21 à 27
		"B"	28 à 33

ADMINISTRAÇÃO - NÍVEL MÉDIO	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES	REFERÊNCIAS
	a) Aux. Agente Administrativo b) Telefonista	"A"	10 à 15
		"B"	16 à 21
		"C"	22 à 27
		"D"	28 à 35
		"E"	36 à 43
	c) Agente Administrativo d) Almozarife	"C"	22 à 27
		"D"	28 à 35
		"E"	36 à 43
	e) Desenhista f) Técnico em Agrimensura	"C"	22 à 27
		"D"	28 à 35
		"E"	36 à 43

	CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSES	REFERÊNCIAS
	a) Atendente de Saúde	"A"	10 à 17
		"B"	18 à 25
	b) Agente de Saúde	"C"	22 à 27
		"D"	28 à 35
	c) Auxiliar de Laboratório	"C"	22 à 27
		"D"	28 à 35

TABELA SALARIAL E DE REMUNERAÇÃO

ANEXO XI-A

REFEREN- CIA	NCZ\$
01	5.511,09
02	5.529,83
03	5.548,93
04	5.567,67
05	5.586,04
06	5.604,78
07	5.622,78
08	5.627,93
09	5.697,00
10	5.765,70
11	5.850,21
12	6.008,56
13	6.168,75
14	6.332,98
15	6.503,09
16	6.712,14
17	6.852,12
18	7.046,11
19	7.232,02
20	7.452,83
21	7.660,78
22	7.879,02
23	8.101,67
24	8.330,56
25	8.564,97
26	8.805,99
27	9.054,35
28	9.307,50
29	9.567,99
30	9.836,19

REFEREN- CIA	NCZ\$
31	10.109,91
32	10.393,18
33	10.910,49
34	11.453,14
35	12.022,99
36	12.620,02
37	13.246,45
38	13.834,30
39	14.593,00
40	15.314,95
41	16.071,81
42	16.866,51
43	17.699,78
44	18.573,11
45	19.313,68
46	19.974,39
47	20.713,98
48	21.432,63
49	22.271,42
50	23.091,83
51	23.942,38
52	24.821,95
53	25.732,01
54	26.675,15
55	27.650,61
56	28.661,71
57	29.707,71
58	30.790,09
59	31.911,42
60	33.102,55

TABELA SALARIAL E DE REMUNERAÇÃO DO GRUPO MAPESTERIO

(04:00 HORAS DIÁRIAS)

A N E X O X I V - A

REFEREN- CIA	NCZ\$
01	5.511,00
02	5.529,83
03	5.548,93
04	5.567,67
05	5.586,04
06	5.603,68
07	5.621,68
08	5.639,31
09	5.683,77
10	5.692,22
11	5.707,65
12	5.763,50
13	5.820,08
14	5.785,93
15	5.932,50
16	5.989,03
17	6.046,03
18	6.115,11
19	6.184,18
20	6.263,90
21	6.500,15
22	6.740,06
23	7.001,66
24	7.266,56
25	7.539,91
26	7.822,44
27	8.117,47
28	8.423,52
29	8.682,54
30	9.067,21

REFEREN- CIA	NCZ\$
31	9.407,11
32	9.758,67
33	10.124,61
34	10.502,38
35	10.893,58
36	11.299,91
37	11.720,61
38	12.124,71
39	12.609,71
40	13.076,71

ANEXO II - TABELAESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMANDO DO CABI-
NETO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR - D. A. S. -

Níveis	Cargos	MOZ\$
D.A.S.- 04	Secretário Municipal	14.337,65
D.A.S.- 03	Chefe Gabinete do Prefeito	12.177,30
D.A.S.- 02	Chefe Divisão Assistente do Gabinete	8.321,37
D.A.S.- 01	Chefe de Seção	6.100,87

TABELA DE RETRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO
DE ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - D. A. I. -

Níveis	Funções	MOZ\$
D.A.I.- 04	Chefe de Serviços Diretor Escola Municipal	5.064,53
D.A.I.- 03	Orientador Educacional Supervisor Educacional	4.007,18
D.A.I.- 02	Administrador de Serviços Públicos	3.050,20
-	-	-

ESTRUTURA DO SALARIAL DO GRUPO MAGISTÉRIO

CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES	REPRESENTAÇÃO
INSTRUTOR DE ENSINO I	"A"	01 à 05
INSTRUTOR DE ENSINO II	"B"	06 à 08
INSTRUTOR DE ENSINO III	"C"	09 à 13
INSTRUTOR DE ENSINO IV	"D"	14 à 16

PROFESSOR I	"A"	16 à 18
	"B"	19 à 22
PROFESSOR II	"C"	23 à 26
	"D"	27 à 30
PROFESSOR III	"E"	31 à 35
	"F"	36 à 40

INSTRUTOR DE ENSINO I	1º GRAU INCOMPLETO E/OU PRIVATISTO
INSTRUTOR DE ENSINO II	1º GRAU COMPLETO
INSTRUTOR DE ENSINO III	2º GRAU INCOMPLETO
INSTRUTOR DE ENSINO IV	2º GRAU COMPLETO
PROFESSOR I	2º GRAU COMPLETO <i>MAGISTÉRIO</i>

ESTRUTURA DO SALARIAL DO GRUPO MAGISTÉRIO

CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	REPRESENTAÇÃO
INSTRUTOR DE ENSINO I	"A"	01 à 05
INSTRUTOR DE ENSINO II	"B"	06 à 08
INSTRUTOR DE ENSINO III	"C"	09 à 12
INSTRUTOR DE ENSINO IV	"D"	13 à 16

PROFESSOR I	"A"	16 à 18
	"B"	19 à 22
PROFESSOR II	"C"	23 à 26
	"D"	27 à 30
PROFESSOR III	"E"	31 à 35
	"F"	36 à 40

INSTRUTOR DE ENSINO I	1º GRAU INCOMPLETO E/OU PRIMA FIC
INSTRUTOR DE ENSINO II	1º GRAU COMPLETO
INSTRUTOR DE ENSINO III	2º GRAU INCOMPLETO
INSTRUTOR DE ENSINO IV	2º GRAU COMPLETO
PROFESSOR I	2º GRAU COMPLETO <i>MAGISTÉRIO</i>